

Universidade Federal Fluminense
Instituto de Letras
Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura

Decisão n.º 02/2018

Estabelece normas para designação e eleição dos representantes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos de Literatura no corpo editorial da revista Gragoatá.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos de Literatura da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais,

DECIDE:

Art. 1.º A Equipe Editorial é composta pelo Editor-Chefe, pelo Editor Assistente, por três Editores Associados e pelos Coordenador e Vice-coordenador do Programa.

Art. 2.º O Editor-Chefe de Literatura, cuja indicação é prerrogativa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos de Literatura, deve pertencer ao quadro ativo da Universidade e ser credenciado como membro permanente do referido programa.

Art. 3.º São elegíveis preferencialmente, para a função de Editor-Chefe de Literatura, docentes que, de forma cumulativa,

- a) tenham experiência prévia em edição, editoração ou organização de periódicos científicos;
- b) sejam bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq, bolsistas do programa Cientista de Nosso Estado, bolsistas do programa Jovem Cientista da FAPERJ ou detentores de perfil acadêmico equivalente.

Art. 4.º O Editor-Chefe indicará o Editor Assistente, cuja indicação deverá ser aprovada pelo Colegiado.

Art. 5.º São elegíveis preferencialmente para exercerem a função de Editores Associados, docentes que, de forma cumulativa,

- a) tenham experiência prévia em edição, editoração ou organização de periódicos científicos;
- b) tenham perfil acadêmico compatível com o exercício dessa função.

Art. 6.º Os docentes eleitos e designados exercerão as respectivas funções em mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 7.º O mandato de que trata o art. 6.º poderá ser interrompido a qualquer tempo mediante decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos de Literatura convocada para tal fim.

Art. 8.º A configuração acadêmica dos números do periódico pertinentes à área de Literatura atenderão aos seguintes parâmetros:

- a) periodicidade quadrimestral;
- b) números temáticos;
- c) mínimo de sete e máximo de quinze artigos, excetuando-se as resenhas;
- d) organização por dois docentes, sendo um deles Editor Associado ou membro do Programa por ele indicado, e outro pesquisador de instituição nacional ou estrangeira de reconhecida excelência;

§ 1.º Cabe aos organizadores de cada número realizar as ações indicadas pelo Editor-Chefe quanto aos critérios gerais de editoração da revista, relativos à revisão, edição e cumprimento de prazos.

§ 2.º Cada número da revista pertinente à área de Literatura deve atender a um percentual mínimo de 30% de artigos escritos em língua inglesa.

§ 3.º Os temas dos números da revista pertinentes à Literatura serão propostos pelo Editor-Chefe de Literatura e pelos membros da Equipe Editorial.

§ 4.º Os organizadores de cada número da revista pertinentes à área de Literatura serão propostos pelo Editor-Chefe de Literatura, pelo Editor Assistente e pelos Editores Associados, respeitando-se um interstício de dois anos para sua participação em uma nova organização.

Art. 9.º O número da revista pertinente à área de Literatura aceitará somente artigos de doutores e de doutorandos em coautoria com um doutor.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Editor-Chefe, em segunda instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estudos de Literatura.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno.

Niterói, 07 de junho de 2018

Coordenador do PPG em Estudos de Literatura